



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de agosto de 2011

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.241, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Fundação Jaime Pereira de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer – FUNJAPE, concedida através da Lei nº 5.530/04.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, constante de fls. 46, do Processo Administrativo nº 61.167/2011, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 2004, da **FUNDAÇÃO JAIME PEREIRA DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER – FUNJAPE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.677.992/0001-47, com sede à Rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.099, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELO MAGRO MAROUN
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO N.º 14.242, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Grêmio Desportivo do Cecap, concedida através da Lei nº 6.420/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, constante de fls. 55, do Processo Administrativo nº 98.220/2011, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.420, de 18 de março de 2009, do **GRÊMIO DESPORTIVO DO CECAP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.179.642/0001-25, com sede à Rua Ibraim Nobre, nº 200, Bairro Cecap II, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MARCELO MAGRO MAROUN
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO N.º 14.244, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.
Abre crédito adicional especial da ordem de R\$ 80.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 7.067, de 06 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 42, combinado com art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º, do art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 09 09011 0812200032176 335043 Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELO MAGRO MAROUN
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO N.º 14.246, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 339.996,08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 339.996,08 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 09 09733 0824400151487 339030 Material de Consumo R\$ 51.888,24
2) 09 09733 0824400151488 339030 Material de Consumo R\$ 288.107,84

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCELO MAGRO MAROUN
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO N.º 14.247, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.197.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.197.000,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações:			
1)	10	10012	2060500191129 339039 Outros Servs.Terceiros P.Jurídica R\$ 1.268.000,00
2)	12	12011	1339200231059 449051 Obras e Instalações R\$ 300.000,00
3)	12	12011	1339200231059 449052 Equipamentos Material Permanente R\$ 80.000,00
4)	12	12012	1339200231060 449051 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
5)	12	12012	1339200231060 449052 Equipamentos Material Permanente R\$ 29.000,00
6)	12	12011	1339200231065 449051 Obras e Instalações R\$ 170.000,00
7)	12	12011	1339200231065 449052 Equipamentos Material Permanente R\$ 56.000,00
8)	12	12011	1339100241116 449051 Obras e Instalações R\$ 200.000,00
9)	19	19011	2781100331034 449051 Obras e Instalações R\$ 84.000,00

Para as dotações:			
1)	11	11012	1854100211498 449051 Obras e Instalações R\$ 135.000,00
2)	11	11011	1854200212159 339039 Outros Servs.Terceiros P.Jurídica R\$ 120.000,00
3)	11	11012	1854100222307 449051 Obras e Instalações R\$ 78.000,00
4)	12	12011	1339100241132 449051 Obras e Instalações R\$ 1.780.000,00
5)	19	19011	2781100331483 449051 Obras e Instalações R\$ 84.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MARCELO MAGRO MAROUN
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 20 e 21 de agosto de 2011 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
BAIRRO ALTO		
Drogaria Weleda	Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 524	3422-4025
Drogalessa Independência	Avenida Independência, 960	3426-5686
JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA		
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
SÃO JUDAS		
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Drogaria Weleda	Avenida Rio das Pedras, 366	3426-7926
PAULISTA/PAULICÉIA		
Drogaria Paulista	Rua do Rosário, 2.646	3433-2837
Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
Drogaria Raposo Tavares	Av. Raposo Tavares - 1122	3434-6882
JARAGUÁ		
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
SÃO DIMAS		
Farmavida	Rua José Ferraz de Camargo, 525	3434-1120
ALEMÃES/VILA MONTEIRO		
Droga Líder	Rua Cristiano Cleopath, 1.750	3433-1391
Droga Saúde	Rua João Botene, 334	3433-8176
VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL		
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Drogaria São Luiz	Rua Dona Santina, 221	3421-6965
Droga Vila 3	Avenida Dona Lídia, 267	3421-4174
Drogaria Pirâmide II	Rua João Lordello, 258	3421-4290
SANTA TEREZINHA		
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 17 de agosto de 2011.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 20/08/2011 a 26/08/2011

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Droga Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 17 de agosto de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços 54/2011 (PASTA).
Objeto: execução de obras de remodelação viária em diversos trechos do Município (listados em planilha), com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 06/09/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 06/09/2011 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 18 de agosto de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2011

OBJETO: Aquisição de materiais para serigrafia.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º/09/2011, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 1º/09/2011, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 18 de agosto de 2011.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2011

OBJETO: Aquisição de cartolinas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2011, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2011, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 18 de agosto de 2011.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 121/2011
Aquisição de ferramentas

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, alteramos a descrição do objeto da licitação disposto no Lote 02, item 03 do Anexo I, conforme segue:

Régua em alumínio com 3,00 metros cada para pedreiro

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura para 02/09/2011, às 09h00 para abertura da sessão de disputa de preços.

Piracicaba, 18 de agosto de 2011.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEMDES 16/2011, que nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor a Comissão Organizadora da "I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres", conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 14.199, de 29 de julho de 2011.

MARIA ANGÉLICA F. S. GUERCIO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Art. 1º – Ficam nomeados, como representantes do Poder Público, para compor a Comissão Organizadora da "I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres", Maria Angélica Ferrato dos Santos Guercio e Maria Cecília Kerches de Menezes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; José Antonio de Godoy e Michela Silva Braga, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Rosângela Maria Rizzolo Camolese e Isaura Francisca Bonatto Mazzutti, titular e suplente, respectivamente, representantes do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º – Ficam nomeados, como representantes da Sociedade Civil, para compor a Comissão Organizadora da "I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres", Nancy Aparecida Ferruzzi Thame e Eliana Caneva Aguilera, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI; Elisângela Libardi e Camila Bertolini, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Salinho e Rio das Pedras - SIMESP; Daniela Altino Lima e Haydee Toledo de Mello Castanho, titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 8ª Subseção de Piracicaba

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Piracicaba, 12 de agosto de 2011.

Maria Angélica F. S. Guercio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 72.154/2010

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ROSANA TEDESCO FAVARIN, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I e IV, c/c art. 209, inciso IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal ROSANA TEDESCO FAVARIN, com fundamento no inciso I, do art. 208 e art. 206, uma vez verificada a atenuante contida no inciso I, § 1º, do art. 212 e por infringência ao disposto no inciso IV do art. 195, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 90.957/2010

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANTONIO ARIIVALDO GIL, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ADVERTÊNCIA do servidor público, Sr. ANTONIO ARIIVALDO GIL, tendo em vista a infringência no art. 195, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.972/72.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 016/11, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/11 REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRAULICAS NO LOTEAMENTO JD. SANTA FE, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S) ML Hidráulica de Construção Civil Ltda

Piracicaba, 17 de agosto de 2011.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato

4º Aditamento ao Contrato 003/08
Processo Administrativo 027/07
Inexigibilidade: art.251, Lei 8666/93

DO CONTRATO ORIGINAL

Contratado: Nextel Telecomunicações Ltda.
Objeto: Prestação de serviço móvel especializado (SME) e a disponibilização dos equipamentos, sendo cada equipamento acompanhado de um kit composto por 01 bateria, 01 carregador e 01 cartão SIM-CARD.
Valor: R\$ 22.272,00
Data: 01.02.08 - Prazo: 12 meses
Do pagamento: mensal

DO 4º ADITIVO – PRAZO/SUBSTITUIÇÃO APARELHOS

Contratado: Nextel Telecomunicações Ltda.
Objeto: 1-Prestação de serviço móvel especializado (SME) e locação de equipamentos do Sistema IDEN marca Motorola . 2- Substituição de 10 equipamentos que perfazem a vigência do contrato, modalidade locação e venda.
Valor: R\$ 40.280,00
Data: 01.07.11 - Prazo: 01.02.2012
Do pagamento: mensal

Piracicaba, 15 de AGOSTO de 2011.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

(Revoga a Instrução Normativa n.º 03, de 21/07/2005 e estabelece no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, as normas para a realização de licitação, na modalidade Pregão).

Vlami Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 10.282, de 08 de abril de 2003, alterado pelos Decretos Municipais n.ºs 10.319, de 23 de maio de 2003 e 11.153, de 29 de junho de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos a serem observados no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

Art. 2.º O pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, sem limite de valor, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, por meio de competição justa entre os interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa e a contratação mais econômica, segura, ágil e eficiente.

§ 1.º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2.º A licitação na modalidade pregão não se aplica às locações imobiliárias e às alienações em geral, que permanecem regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3.º A disputa poderá ser realizada por meio presencial, em sessão presencial, mediante propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio eletrônico, mediante conexão com sistema criptografado e recebimento das propostas e lances através de recursos de tecnologia da informação – INTERNET.

Art. 4.º A licitação na modalidade Pregão observará os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade Pregão devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mediante observância ao princípio da razoabilidade, resguardado o interesse do SEMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5.º Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o correspondente procedimento, vedado interferir mediante comportamento inidôneo, de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6.º Às unidades requisitantes, competem:

I - justificar a necessidade da contratação;
II - definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva;
III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, bem como estipular os prazos e demais condições essenciais para a execução do objeto do contrato;
IV - estimar o valor da licitação, mediante planilha de custos.

Art. 7.º Ao Setor de Suprimentos, compete:

I - estimar o valor da licitação, mediante pesquisa de mercado para bens comuns;
II - estabelecer as exigências para a habilitação dos interessados, as cláusulas e condições contratuais, bem assim as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento das obrigações consignadas no Edital e no contrato, em razão das informações prestadas pela unidade requisitante;
III - assinar o edital;
IV - encaminhar à autoridade competente para autorizar a abertura da licitação, o processo devidamente instruído;
V - apreciar e responder as impugnações ao edital e solicitações de esclarecimentos.

Art. 8.º Ao Presidente do SEMAE, compete:

I - determinar a abertura de licitação;
II - assinar o edital;
III - decidir, em grau final, as impugnações ao edital apreciadas pelo Setor de Suprimentos;
IV - decidir, em grau final, os recursos apreciados pelo Pregoeiro;
V - revogar a licitação por razões pertinentes ao interesse público, quando decorrente de fato superveniente, mediante ato devidamente justificado;
VI - anular a licitação por ilegalidade;
VII - deliberar quanto à homologação do certame;
VIII - celebrar com o vencedor da licitação o correspondente Instrumento de Contrato.

Art. 9.º O Pregoeiro será designado dentre os servidores do SEMAE, e a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo do quadro do SEMAE.

§ 1.º Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

Art. 10.º Ao Pregoeiro, compete:

I - designar os membros da equipe de apoio;
II - receber os credenciamentos dos interessados;
III - receber, dos interessados, as declarações dando ciência ao SEMAE de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
IV - proceder a abertura, as respectivas análises e a classificação das propostas dos licitantes que atendam os requisitos do edital;
V - conduzir as ofertas de preços mediante lances, procedendo a classificação dos proponentes em conformidade com a ordem crescente dos valores ofertados;
VI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
VII - propor à autoridade competente para instaurar o certame, a revogação ou a anulação da licitação;

VIII - elaborar a ata da sessão pública;

IX - julgar e classificar as propostas, adotando o critério de menor preço, observados os prazos máximos de execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital;

X - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

XI - apreciar as razões de recurso e fazê-las subir ao Presidente para decisão final;

XII - encaminhar à autoridade competente, o processo devidamente instruído, para Homologação.

Art. 11. A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para a realização do certame, o correspondente item orçamentário, devendo ser juntados oportunamente:

I - justificativa da unidade requisitante acerca da necessidade da contratação, contendo a descrição sucinta e clara do objeto do certame, observados os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

II - as especificações técnicas, quando indispensáveis ao objeto da licitação;

III - a planilha do orçamento estimado, contendo os quantitativos e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

V - as minutas do edital e do contrato, acompanhadas dos respectivos anexos, quando for o caso, observado o disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que for aplicável;

VI - a análise e aprovação das Minutas do Edital e do Contrato pela Assessoria Jurídica do SEMAE;

VII - o ato de designação do Pregoeiro e dos membros da respectiva equipe de apoio;

VIII - cópia da publicação do extrato do Edital.

Art. 12. Solicitações de esclarecimento serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

I - Caberá ao responsável pelo Setor de Suprimentos responder a solicitação no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 13. Impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

I - Caberá ao responsável pelo Setor de Suprimentos apreciar o recurso e fazê-lo subir ao Presidente para decisão final;

II - Se o julgamento do recurso não ocorrer no prazo de vinte e quatro horas anteriores a data da licitação, a sessão será suspensa e uma nova data será designada para a realização do certame.

III - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Art. 14. O aviso contendo o resumo do edital será publicado, conforme disposto neste artigo, em função dos limites abaixo estipulados, que serão corrigidos nos mesmos índices e períodos estabelecidos para correção dos valores descritos no art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - No Diário Oficial do Município de Piracicaba, divulgado por meio eletrônico, na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado por meio eletrônico, na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por meio eletrônico, na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br, bem como em jornal de grande circulação quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados em participar do certame, mediante publicação de aviso contendo o resumo do edital e observará os seguintes procedimentos:

I - será aberto no dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação;

II - os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro o credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração conforme exigido em Edital;

III - após o procedimento constante no inciso anterior, será iniciada a sessão pública do pregão, quando o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e procederá à classificação do autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas contendo valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior deste artigo, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

V - se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais;

VI - quando comparecer um único licitante ao Pregão ou houver única proposta escrita válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento no intento de obter o máximo de redução dos preços ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, submeter à autoridade competente, devidamente justificada, proposta para ser realizada nova licitação;

VII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na

ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

X - A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita;

XI - Encerrada a etapa de lances será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

§ 1.º quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2.º nesse caso, a microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de negociação, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.

§ 3.º a apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

§ 4.º o exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de negociação não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5.º na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.

§ 6.º a etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope referente à documentação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, objetivando confirmar as condições habilitatórias exigidas no instrumento convocatório;

parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SEMAE, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

XIV - constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - não sendo atendidas as exigências estabelecidas no edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação dos documentos do proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame;

XVI - após encerrada a fase de lances verbais ou havendo apenas um licitante, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante legal do vencedor para que seja obtido preço melhor;

XVII - no final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso;

§ 1.º o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

§ 2.º o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

§ 3.º interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhar sua decisão à autoridade competente, para decisão final;

XVIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação;

XIX - o ato de homologação do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba e disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet;

XX - quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para participar de nova sessão pública do Pregão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 16. As compras através do pregão eletrônico serão realizadas em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1.º A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 17. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do SEMAE, o pregoeiro, equipe de apoio e as empresas que participarão do pregão eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

Art. 18. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores do SEMAE, ou outro fator impeditivo de contratação com o Poder Público.

§ 1.º O uso da senha de acesso pelas empresas é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SEMAE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 2.º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal das empresas ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3.º Todas as empresas deverão efetuar o cadastro eletrônico junto ao provedor do sistema eletrônico, a fim de obter a chave de identificação e a senha para poder participar do pregão eletrônico do SEMAE.

Art. 19. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para o imediato bloqueio de acesso.



Art. 20. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas no inciso IV, art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 21. As empresas participantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Parágrafo Único - Caberá ainda às empresas participantes acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 22. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas no artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo seguinte:

I - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário da Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
II - a participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento dos lances em data e horário previstos no aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
III - como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

IV - no caso de contratação de serviços, as planilhas de composição de custos, quando previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

V - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VI - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

VIII - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

IX - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes;

X - o tempo normal para a etapa de lances será encerrado por decisão do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, com aviso de fechamento iminente aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances;

XI - o sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XII - encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outras propostas até 5% (cinco por cento) superiores formuladas exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para fins de caracterização de empate entre elas, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 1º. Para efeito do disposto no inciso acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para determinação da ordem de oferta dos lances.

II - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

IV - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances;

XIII - a etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou depois de esgotado o tempo aleatório determinado pelo sistema;

XIV - o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observados o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, bem como a exequibilidade do preço em relação ao praticado no mercado;

XV - o pregoeiro anunciará a primeira classificada imediatamente após o encerramento da etapa dos lances da sessão pública;

XVI - no caso de contratação de serviços o primeiro classificado deverá encaminhar a planilha de custos com os respectivos valores readequados;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecidos no edital, a situação de regularidade na forma prevista no instrumento convocatório, respeitando-se os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993, através de documentos apresentados no original, ou cópia autenticada;

XVIII - o pregoeiro poderá utilizar-se da Internet para consultar a Regularidade Fiscal solicitada no Edital, em substituição ou complementação ao inciso anterior;

XIX - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante detentor da melhor oferta será declarado vencedor;

XX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão do pregão eletrônico constarão de ata no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

Art. 23. No caso de desconexão do sistema com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retornando o responsável pela compra, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

Parágrafo Único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Para habilitação dos licitantes, a Administração poderá exigir a documentação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, relativamente à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação da correspondente declaração, sob as penas da lei.

§ 1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SEMAE, com prazo de validade em vigor na data limite para entrega dos envelopes.

§ 2º. A empresa cadastrada no SEMAE deverá apresentar, juntamente com o CRC, os documentos exigidos no edital, cujos prazos constantes no CRC estejam vencidos na data limite para apresentação das propostas e declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Art. 25. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SEMAE, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º. Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, com exceção da penalidade estabelecida no art. 87, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo prazo de defesa será de dez (10) dias contados da abertura de vista.

§ 2º. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e registrada no Cadastro de Fornecedores do SEMAE e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ter seu Cadastro cancelado por igual período.

Art. 26. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, ressalvados os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados do Brasil no país de emissão dos documentos e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante estrangeiro deverá nomear procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 28. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação mediante compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, contendo a indicação da empresa-líder, que deverá atender as condições de liderança estabelecidas no edital e será a representante das consorciadas perante o SEMAE;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;

III - para fins da capacidade técnica do consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada, vedada a participação no consórcio de empresa que não atenda a pelo menos um dos requisitos técnicos exigidos no edital;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, será admitido o somatório dos capitais das empresas consorciadas, observado o mesmo percentual de participação no consórcio;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, como integrante de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo consórcio, seja no decorrer do procedimento licitatório, bem como no decorrer da execução do contrato;

VII - no consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - O consórcio vencedor do certame, antes da celebração do contrato, deverá promover a constituição e o registro do consórcio, em conformidade com os termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 29. A autoridade competente para aprovar o procedimento poderá revogar a licitação, desde que por razões interesse público originário de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o correspondente ato, devendo anular o certame por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito contendo a correspondente fundamentação.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará, necessariamente, a do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

Art. 30. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 31. Os Atos do Pregão serão necessariamente documentados e juntados oportunamente no respectivo processo, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I - propostas escritas e documentação de habilitação analisada;

II - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso;

III - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado do julgamento da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

Art. 32. O SEMAE publicará, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e divulgará na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br, a íntegra deste regulamento.

Art. 33. Na impossibilidade das publicações serem realizadas no Diário Oficial do Município de Piracicaba, deverão ser realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou da União.

Art. 34. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 03, de 21 de julho de 2005.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação. Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos dezessete dias do mês de agosto de 2011.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

KARINA LIMA DOS SANTOS
Departamento Administrativo

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
CONVITE N.º 05/2011 - PROCESSO N.º 1917/2011

Convocamos a empresa SELETRIX ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.948.394/0001-20, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS QUE COMPÕEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DO SEMAE, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 22 e 23 de agosto de 2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 10 do Instrumento Convocatório.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 18 de agosto de 2011.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de Serviço

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 125/2011 - PROCESSO N.º 1655/2011

Convocamos a empresa GRIGOLATO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.581.977/0001-14, na pessoa com poderes para representa-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, COM UTILIZAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM CARRETA TIPO PRANCHA/RAMPA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) KG.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 18 e 19 de agosto de 2011, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Piracicaba, 17 de agosto de 2011.

Helen Takara
Assessora Administrativa

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1917/2011, Convite n.º 05/2011, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS TAREFAS QUE COMPÕEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, e ADJUDICA o objeto da licitação à empresa SELETRIX ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pelo valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Piracicaba, 16 de agosto de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/1734
 MODALIDADE: Pregão 121/2011
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SEMAE.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1734/2011, Pregão n.º 121/2011, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	21,22	R\$ 17.750,00
PROHISA SANEAMENTO E HIDRAULICALTDA - EPP	16,17	R\$ 52.600,00
STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	1,2	R\$ 27.200,00
BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA.	18	R\$ 4.600,00
HDS COMERCIAL, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP	13	R\$ 31.000,00
IVALSAN INDÚSTRIA E COM. DE VALVULAS E CONEXÕES LTDA - ME	19,20	R\$ 22.700,00
INAPI INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSORIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA	3,5,6,7,8,9,11, 12,14,15,23	R\$ 25.285,00
INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA - EPP	4,10	R\$ 15.315,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 196.450,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de agosto de 2.011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
 Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/1871
 MODALIDADE: Pregão 127/2011
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1871/2011, Pregão n.º 127/2011, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	6,8,16,17	R\$ 1.683,15
MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - ME	3,5,7,12,14,15,19	R\$ 3.661,94
M.G. CÂNDIDO - ME	1,10,11	R\$ 5.413,16
ANDRÉ MAURÍCIO BOROTTO - ME	4,13,18	R\$ 5.781,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 16.539,25

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de agosto de 2.011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
 Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/1735
 MODALIDADE: Pregão 118/2011
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.300 (MIL E TREZENTAS) TAMPAS PARA PENA D'ÁGUA.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1735/2011, Pregão n.º 118/2011, e declara a licitação FRACASSADA:

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de agosto de 2.011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
 Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2240
Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhorita RITA DE CASSIA ANDREOTA, portadora do R.G. n.º 43.495.668.5, a partir de 02 de agosto de 2011, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 5255/2003, de AGENTE COMERCIAL, referência salarial 09 A a 11 E, que ocupa neste SEMAE.

Piracicaba, 03 de agosto de 2011
 Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 84/2011
 PREGÃO N.º 126/2011 - PROCESSO N.º 1477/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Proprietária: C. A. ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S. LTDA.
 objeto: Prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e fiscal, pelo período de 12 (doze) meses
 Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
 Dotação 73 – Código Orçamentário 33903500 e Programa de Trabalho 323160.1712300052.301 do exercício de 2011.
 Empenho n.º 1843/2011
 Assinatura: 16/08/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/1723
 MODALIDADE: Pregão 0124/2011
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM FORA OU ALÉM DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE - CONVOCADOS PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS OU EMERGENCIAIS.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório em epígrafe, e declara a licitação DESERTA.
 Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de agosto de 2.011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
 Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 799 DE 04 DE JULHO DE 2.011.
 (Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) SILVIA REGINA MARTINS BARBOSA do emprego de ZELADOR, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
 Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) SILVIA REGINA MARTINS BARBOSA do emprego de ZELADOR da Prefeitura do Município de Saltinho.
 Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município suplementadas oportunamente se necessário.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de Julho de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
 Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº: 807 DE 16 DE AGOSTO DE 2.011.
 (Nomeia o(a) Sr.(a) **DANIELA ARMELIN** para exercer o emprego de **MÉDICO PLANTONISTA** no **Departamento de Saúde** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
 Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **DANIELA ARMELIN**, para exercer o emprego de **MÉDICO PLANTONISTA** no **Departamento de Saúde, Padrão "A" por plantão de 12 horas**, constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 344/06, alterada em 18/09/2007;13/04/2009;06/10/2009;17/12/2009 e 22/11/2010 da Prefeitura do Município de Saltinho, seguindo a lista de aprovados no Concurso Público n. 001/10.
 Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos em 13 de Agosto de 2.011.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de Agosto de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
 -Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 807 DE 16 DE AGOSTO DE 2.011.
 (Nomeia o(a) Sr.(a) **VANESSA DOS SANTOS PAGOTO** para exercer o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no **Departamento de Saúde** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **VANESSA DOS SANTOS PAGOTO**, para exercer o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no **Departamento de Saúde, Padrão "A"**, constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 344/06, alterada em 18/09/2007;13/04/2009;06/10/2009;17/12/2009 e 22/11/2010 da Prefeitura do Município de Saltinho, seguindo a lista de aprovados no Concurso Público n. 001/10.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos em 15 de Agosto de 2.011.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 16 de Agosto de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
 -Diretor do Departamento Administrativo-

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA EPP, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
 OBJETO: serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal "Prof. Roque Névio Fioravante", situado à Rua Fermiano Rodrigues da Silva, nº 169, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico (Planta) e Planilha Orçamentária, discriminados como anexos ao Convite nº 018/2010.
 DATA: 10 de novembro de 2010.
 PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.
 VALOR GLOBAL: R\$ 70.238,64 (setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
 LICITAÇÃO: Convite Nº: 018/2010.
 PROCESSO Nº: 883/2010.
 CONTRATO Nº: 047/2010.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/11:
 DATA: 10 de fevereiro de 2011.
 PRAZO: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10 de maio de 2011.

Saltinho, 10 de fevereiro de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO
 - Coordenadora de Serviços Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
 OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina e 35.000 (trinta e cinco mil) litros de etanol hidratado, para manutenção da frota municipal.
 DATA: 09 de março de 2011.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais).
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 01/2011.
 PROCESSO Nº: 113/2011.
 CONTRATO Nº: 010/2011.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/11:
 DATA: 17 de março de 2011.
 VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/11:
 DATA: 23 de março de 2011.
 VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/11:
DATA: 28 de março de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/11:
DATA: 07 de abril de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/11:
DATA: 20 de abril de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/11:
DATA: 26 de abril de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/11:
DATA: 03 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/11:
DATA: 11 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,00 (dois reais).

DO TERMO ADITIVO Nº: 09/11:
DATA: 13 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Saltinho, 13 de maio de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora dos Serv. Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina e 35.000 (trinta e cinco mil) litros de etanol hidratado, para manutenção da frota municipal.
DATA: 09 de março de 2011.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 01/2011.
PROCESSO Nº: 113/2011.
CONTRATO Nº: 010/2011.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/11:
DATA: 17 de março de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/11:
DATA: 23 de março de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/11:
DATA: 28 de março de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/11:
DATA: 07 de abril de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/11:
DATA: 20 de abril de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/11:
DATA: 26 de abril de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 07/11:
DATA: 03 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 08/11:
DATA: 11 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,00 (dois reais).

DO TERMO ADITIVO Nº: 09/11:
DATA: 13 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 10/11:
DATA: 14 de maio de 2011.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Saltinho, 14 de maio de 2011.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora dos Serv. Administrativos -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Projeto de Decreto Legislativo No. 15/2011,
de autoria da Comissão Especial

DECRETO LEGISLATIVO No. 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2011
(APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 091/2011

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Saltinho, referentes ao exercício financeiro de 2.009, processo TC – 623/126/09 e anexos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 17 de Agosto de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME
- Presidente -

RODRIGO PINHEIRO ANTONIO EDILSON BRESSAN
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 17 de Agosto de 2011

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

Projeto de Decreto Legislativo No. 16/2011, de autoria da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO No. 92, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

(CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DO MUNICÍPIO DE SALTINHO AO GOVERNADOR DO ROTARY CLUB INTERNACIONAL DO DISTRITO 4310, SENHOR MARCO ANTONIO COLENCI E A SUA ESPOSA ANA LUIZA DI CREDDO COLENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 092/2011

Artigo 1º. - Fica outorgado o título de "Visitante Ilustre", do Município de Saltinho, ao Governador do Rotary Club Internacional do Distrito 4310 - Exercício 2011/2012, Senhor Marco Antonio Colenci e a sua esposa Ana Luiza Di Creddo Colenci.

Artigo 2º. - A honraria concedida por este Decreto Legislativo, será entregue em Reunião do Rotary Clube do Município de Saltinho, a ser realizada no dia 17 de Agosto de 2011.

Artigo 3º. - As despesas com a confecção do pergaminho honorífico, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 17 de Agosto de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME
- Presidente -

RODRIGO PINHEIRO ANTONIO EDILSON BRESSAN
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 17 de Agosto de 2011

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

LICENÇAS

POLIDEC DECORAÇÕES EM POLICARBONATO LTDA EPP.

Torna publico que recebeu da SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença Prévia e de Instalação Nº 2011 – 075405 para fabricação, forros, divisórias, coberturas em materiais plásticos e metálicos, prestação de serviços e decoração em policarbonato, localizado(a) na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 2826, Santa Cecília, Piracicaba

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº001/2011

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze na Sala de Aula do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 004/2011, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Concorrência n.º 001/2011, do tipo "Técnica e Preço" conforme processo 010/2011, para "Contratação de empresa para fornecimento de programa de sistema acadêmico e financeiro da EEP/ FUMEP" tendo como participante a licitante: TOTVS S.A., representada por Sra Cristiane Daniela Vendramini. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha, Alexandra Patrícia Frasseto Ferreira e Sérgio Duarte Yamanaka. Após a abertura do envelope nº 03 (proposta), o presidente da Comissão deliberou em encerrar os trabalhos para análise dos documentos. Publique-se e aguarde-se. Assinam os presentes.

Piracicaba, 18 de agosto de 2011.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 918, DE 17 DE AGOSTO DE 2011
PROCESSO Nº 037/2011

ANDRE EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 037/2011, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. PEDRO MOTARAMOS, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 20 de JULHO de 2011, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 1.836,35 conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
CRISTINA MENDES MOTA RAMOS R.G. Nº 19.569.994	ESPOSA 11/08/1941 Viúva	50 % R\$ 1.836,35

PIRACICABA, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

Andre Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Claudia Regina Lopes Próspero
- Secretária Geral -

DIÁRIO OFICIAL 

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br